



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 73/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Cachoeira do Sul, 31 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.883/2025

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. Link:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/11/2025 – 09h00min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/11/2025 – 09h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 06/11/2025 – 09h01min.

FINAL DOS LANCES: 06/11/2025 – 15h01min.

Horário de Brasília

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL - RS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposto no art. 75,º INCISO II da lei 14.133/2021 e lei complementar nº 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Modelo da proposta;

Anexo 3 – Valor máximo;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL/RS

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 73/2025

PROCESSO Nº 12.883/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul, RS, torna público que realizará a Dispensa de Licitação visando à AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DO CEMPRA. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. AQUISIÇÃO DE RAÇÕES para fornecimento de alimentação aos animais do CEMPRA Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o período de 60 dias.
- 1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. Conforme especificação:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	3.500 KG	RAÇÃO PARA CANINOS ADULTOS: Composição básica: Farinha de carne e ossos bovinos. Farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quirera de arroz (3,00%) farelo de soja, farelo de trigo, óleo de frango (3,50%) polpa de beterraba, Premix vitamínico mineral (cloreto de colina, sulfato de zinco, niacina, Pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitaina B1, selenito de sódio, sulfato d ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, todato de cálcio, vitamina D3, vitamina K3, ácido fólico, vitamina AA, vitamina B12, vitamina E, Biotina e Vitamina B6) óleo de linhaça (0,51%) hidrolisado de orgiem anima, cloreto de sódio (sal comum) prebiótico (0,10%) Extrato de Yucca schigdera (0,04%) zinco orgânico (0,01%) Corante caramelo IV, aroma de carne e alho, aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), aditivo antioxidante (BHT e BHA) Níveis de garantia: Umidade máxima 10% 100g/kg Proteína bruta (mín.) 24% 240 g/kg Extrato etéreo (min) 11% 110g/kg Matéria fibrosa (m-ax) 4% 40 g/kg Material mineral (máx) 7,5% 75g/kg Cálcio (mín) 1% 10 g/kg Cálcio (máx) 2,4% 24g/kg Fósforo (mín.) 0,8% 8.0000,00 mg/kg Saponina (min) 0,0004% 4 mg/kg Mananoligossacarideos (min) 0,12% 120 mg/kg Sódio (nin) 0,20% 2.000 mg/kg Potássio (min) 0,52% 5.200 mg/kg magnésio (máx)



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

		0,10% 1.000 mg/kg Zinco (mín) 0,001% 105 mg/kg Ácido linolênico (ômega 3) (mín) 0,25% 2.500,00 mg/kg Energia metabolizável 3.440 kcal/kg Extrato de Yucca schigidera (0,04%) zinco orgânico (0,01%) Corante caramelo IV, aroma de carne e alho, Aditivo antifúngico fungistático (ácido propiônico) Aditivo antioxidante (BHT e BHA) Contém milho e soja transgênicos Espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium Tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes. Enriquecimento: Vitamina A (mín) 14.000,00 UI/kg Vitamina B1(mín) 4,20 mg/kg, vitamina B12 (mín) 31,50 mcg/kg, vitamina B6 (mín) 3,50 mg/kg; vitamina D3 (mín) 1.400,00 UI/kg Vitamina E (mín) 56,00 UI/kg vitamina K3 (mín) 2,45 mg/kg ácido fólico (mín) 0,70 mg/kg ácido pantotênico (mín) 16,10 mg/kg Biotina (mín) 0,35 mg/kg cobre (mín) 14,00 mg/kg colina (mín) 805,00 mg/kg Ferro (mín) 91,00 mg/kg EM SACOS DE 25KG
02	2.000 KG	RAÇÃO PARA EQUINOS PELETIZADA E MELAÇADA EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 2,5% PROTEÍNA BRUTA (MÍN.)10% UMIDADE (MÁXIMA) 12%FIBRA BRUTA (MÁX.) 20% APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40 KG

A entrega dos itens se dará conforme cronograma semanal e diário determinado pela gestora do CEMPRA.

1.4. **Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade e objetivo de dispor de alimentação adequada durante o período em que aguarda a licitação do pregão anual, para a nutrição dos animais sob a tutela do CEMPRA, setor da Secretaria do Meio Ambiente.

1.5. A aquisição de rações através de dispensa de licitação para os animais sob a tutela do Centro Municipal de Proteção Animal se justifica pela necessidade no momento de fornecer alimentação adequada aos animais, que incluem 250 caninos adultos, 05 cães filhotes, 20 felinos e 08 equinos, atualmente. Esse quantitativo será suficiente para uso durante 60 dias, por já ter sido encaminhado uma solicitação de registro de preço para preencher os requisitos de alimentação para o período de 12 meses. Esses animais dependem do centro para alimentação e cuidados básicos e a ração é essencial para garantir sua nutrição adequada e bem-estar. Além disso, o centro desempenha um papel importante na promoção do cuidado animal e na proteção da saúde e segurança dos animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade. Portanto, garantir o fornecimento regular de rações é fundamental para o cumprimento dessas responsabilidades e para garantir o bem-estar dos animais sob os cuidados do centro.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação que atenderem todas as exigências constantes neste aviso. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.



2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021; c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021; f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; g) empresa consorciada participante de mais de um consórcio ou de forma isolada; h) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.1. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) contiver vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 5.3. ou o descumprimento das diligências determinadas pela agente de contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o fornecedor.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Consulta a idoneidade da empresa através do Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

6.1.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de contratação reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

6.2. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Aviso.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 (Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas), os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. Habilitação jurídica:

6.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



6.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. Qualificação Econômico-Financeira:

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.11. Os interessados declararão em campo próprio do sistema:

6.11.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.11.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.11.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11.4. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.11.5. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.11.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.11.9 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.10 Na falta de declaração do fornecedor sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá a Agente de contratação solicitá-la através de e-mail ou pelo sistema do Portal de Compras Públicas.



6.11.11 A habilitação do arrematante poderá ser consignada a assinatura do contrato. O contrato será enviado por e-mail à empresa, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao envio, para devolver o documento devidamente assinado.

6.11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do 8.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 8.2.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Uma vez participante desta dispensa e tendo sido selecionada como vencedora, a contratada assume todas as obrigações contratuais inerentes ao contrato em questão, mesmo sem a formalização por meio da assinatura do documento, ou com apenas a emissão de instrumento equivalente, como no caso de empenho somente.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Anexos:

9.11.1. Anexo 1 – Termo de Referência

9.11.2. Anexo 2 – Modelo da proposta;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

9.11.3. Anexo 3 – Valor máximo;

9.11.4. Anexo 4 – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 73/2025

Referente à Requisição de necessidade nº686/2025

Órgão solicitante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Cachoeira do Sul - RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES para fornecimento de alimentação aos animais do CEMPRA Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o período de 60 dias.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora do certame deverá dispor de depósito para armazenamento e entrega das rações no nosso município. Deverá ter sede no Município de Cachoeira do Sul/RS, para retirada semanal e diária, conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Justifica-se que a empresa tenha depósito no município, por estarmos propensos a probabilidade dos seguintes eventos: Obstrução das vias de acesso ao município em decorrência de enchentes e outras ações que possam vir a causar bloqueio total ou parcial, e por haver emergência de entrega de rações para os animais recolhidos devido ao abandono e às inundações nos bairros que sofrem com as cheias. Nesta situação os animais de estimação como cães, felinos e equinos são recolhidos pelo CEMPRA e albergados tendo todo o tratamento necessário. Assim, não há previsão no cronograma por tratar-se de circunstância emergencial.

2.2. As rações serão recebidas provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. As rações poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. As rações serão recebidas definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo das rações não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de rações através de **dispensa de licitação** para os animais sob a tutela do Centro Municipal de Proteção Animal se justifica pela necessidade no momento de fornecer alimentação adequada aos animais, que incluem 250 caninos adultos, 05 cães filhotes, 20 felinos e 08 equinos, atualmente. **Esse quantitativo será suficiente para uso durante 60**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

dias, por já ter sido encaminhado uma solicitação de registro de preço para preencher os requisitos de alimentação para o período de 12 meses. Esses animais dependem do centro para alimentação e cuidados básicos e a ração é essencial para garantir sua nutrição adequada e bem-estar. Além disso, o centro desempenha um papel importante na promoção do cuidado animal e na proteção da saúde e segurança dos animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade. Portanto, garantir o fornecimento regular de rações é fundamental para o cumprimento dessas responsabilidades e para garantir o bem-estar dos animais sob os cuidados do centro.

4. DA NATUREZA DO OBJETO:

Estes produtos não se enquadram como sendo de luxo, os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

5.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Os veículos oferecidos devem atender as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	QUANT	PRODUTO	Valor kg em R\$	Valor Total
01	3.500 KG	RAÇÃO PARA CANINOS ADULTOS: Composição básica: Farinha de carne e ossos bovinos. Farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quirera de arroz (3,00%) farelo de soja, farelo de trigo, óleo de frango (3,50%) polpa de beterraba, Premix vitamínico mineral (cloreto de colina, sulfato de zinco, niacina, Pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitaina B1, selenito de sódio, sulfato d ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, todato de cálcio, vitamina D3, vitamina K3, ácido fólico, vitamina AA, vitamina B12, vitamina E, Biotina e Vitamina B6) óleo de linhaça (0,51%) hidrolisado de orgiem anima, cloreto de sódio (sal comum) prebiótico (0,10%) Extrato de Yucca schigdera (0,04%) zinco orgânico (0,01%) Corante caramelo IV, aroma de carne e alho, aditivo antifúngico fungistático (Ácido propiônico), aditivo antioxidante (BHT e BHA) Níveis de garantia: Umidade máxima 10% 100g/kg Proteína bruta (mín.) 24% 240 g/kg Extrato etéreo (min) 11% 110g/kg Matéria fibrosa (m-ax) 4% 40 g/kg Material mineral (máx) 7,5% 75g/kg Cálcio (mín) 1% 10 g/kg Cálcio (máx) 2,4% 24g/kg Fósforo (mín.) 0,8% 8.0000,00 mg/kg Saponina (min) 0,0004% 4 mg/kg Mananoligossacarideos (min) 0,12% 120 mg/kg Sódio (nin) 0,20% 2.000 mg/kg Potássio (min) 0,52% 5.200 mg/kg magnésio (máx) 0,10% 1.000 mg/kg Zinco (min) 0,001% 105 mg/kg Ácido linolênico	R\$7,67	R\$26.845,00



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

		(ômega 3) (mín) 0,25% 2.500,00 mg/kg Energia metabolizável 3.440 kcal/kg Extrato de Yucca schigidera (0,04%) zinco orgânico (0,01%) Corante caramelo IV, aroma de carne e alho, Aditivo antifúngico fungistático (ácido propiônico) Aditivo antioxidante (BHT e BHA) Contém milho e soja transgênicos Espécies doadoras de gene: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium Tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes. Enriquecimento: Vitamina A (mín) 14.000,00 UI/kg Vitamina B1(mín) 4,20 mg/kg, vitamina B12 (mín) 31,50 mcg/kg, vitamina B6 (mín) 3,50 mg/kg; vitamina D3 (mín) 1.400,00 UI/kg Vitamina E (mín) 56,00 UI/kg vitamina K3 (mín) 2,45 mg/kg ácido fólico (mín) 0,70 mg/kg ácido pantotênico (mín) 16,10 mg/kg Biotina (mín) 0,35 mg/kg cobre (mín) 14,00 mg/kg colina (mín) 805,00 mg/kg Ferro (mín) 91,00 mg/kg EM SACOS DE 25KG		
2	2.000 KG	RAÇÃO PARA EQUINOS PELETIZADA E MELAÇADA EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 2,5% PROTEÍNA BRUTA (MÍN.)10% UMIDADE (MÁXIMA) 12%FIBRA BRUTA (MÁX.) 20% APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40 KG	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade e objetivo de dispor de alimentação adequada durante o período em que aguarda a licitação do pregão anual, para a nutrição dos animais sob a tutela do CEMPRA, setor da Secretaria do Meio Ambiente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução abrange a eventual aquisição de RAÇÕES para atender os animais albergados e sob a tutela do CEMPRA. A opção é por alimentos de qualidade conforme descrição da médica veterinária atualmente responsável pela gestão do CEMPRA.

7.2. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na tabela acima, não podendo ser fornecidos fora das especificações ou especificações inferiores.

7.3. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá ser realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por menor preço, conforme descrito no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, autoriza a contratação direta para aquisição de bens, realização de parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos em, no máximo, um ano a partir do evento, ou, em caso de emergência.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

8.2. A administração rejeitará no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº14.133/2021.

9. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.A entrega dos itens se dará conforme cronograma semanal e diário determinado pela gestora do CEMPRA.

9.2. Possibilidade de prorrogação: Apenas em caso de eventos climáticos adversos que impossibilitem a entrega do objeto requisitado, ou justificativa a ser aprovada pelo Secretário do Meio Ambiente.

9.3. Do recebimento dos itens: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

• A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº04/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão da contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeira do Sul – RS, nos termos da Lei nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos.

10.1. O recebimento e fiscalização dos produtos será previamente efetuado pelos funcionários: André Mateus Silveira– Matrícula nº 15.128-9 Fábio Machado dos Santos Matrícula nº122.912/1 designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições executadas pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente a aquisição dos produtos efetivamente entregues.

11.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria, após conferência do Fiscal do Contrato.

11.4. O pagamento dos itens ora solicitados, será encaminhado ao setor responsável para os trâmites da liquidação em até 5 dias úteis após a entrega total, sem qualquer forma de reajus-



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

te, via sistema bancário.

11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número da nota de empenho, a agência e conta bancária para efetivação do pagamento pelo setor financeiro.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$32.105,00 (Trinta e dois mil e cento e cinco reais). Valor com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e conforme o Decreto Municipal nº06/2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: - 16.01 - Secretaria do Meio Ambiente e Unidades Subordinadas

a) Atividade: 2.115 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL de consumo

3.3.90.30.06.00.- ALIMENTO PARA ANIMAIS

Recurso: –1708 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO

Cachoeira do Sul, 21 de outubro de 2025.

André Mateus Silveira

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Matrícula nº15.128-9



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA Nº 73/2025

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	Unit - R\$	Total R\$
1	3.500	KG	RAÇÃO PARA CANINOS ADULTOS 25 KG	RAÇÃO PARA CANINOS ADULTOS: Composição básica: Farinha de carne e ossos bovinos. Farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quirera de arroz (3,00%) farelo de soja, farelo de trigo, óleo de frango (3,50%) polpa de beterraba, Premix vitamínico mineral (cloreto de colina, sulfato de zinco, niacina, Pantotenato de cálcio, vitamina B2, vitaina B1, selenito de sódio, sulfato d ferro, sulfato de cobre, sulfato de manganês, todato de cálcio, vitamina D3, vitamina K3, ácido fólico, vitamina AA, vitamina B12, vitamina E, Biotina e Vitamina B6) óleo de linhaça (0,51%) sacos de 25kg		
2	2.000	KG	RAÇÃO PARA EQUINOS	RAÇÃO PARA EQUINOS PELETIZADA E MELAÇADA EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 2,5% PROTEÍNA BRUTA (MÍN.)10% UMIDADE (MÁXIMA) 12%FIBRA BRUTA (MÁX.) 20% APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 40 KG		

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

ASSINATURA RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 99462-5984

ANEXO III

**VALOR MÁXIMO
DISPENSA Nº 73/2025**

Item	Quant.	Unit.	Especificações	Valor Unit. Máximo - R\$
1	3.500	KG	RAÇÃO PARA CANINOS ADULTOS 25 KG	R\$ 7,67
2	2.000	KG	RAÇÃO PARA EQUINOS	R\$ 2,63

O preço mencionado acima é considerado como máximo, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.